



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 106495.001494/2017-02

Unidade de Registro: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

Resp. pelo Registro: Claudio Barros Monteiro

Data/Hora: 14/07/2017 - 12:57

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DP DE BARRAS

09/07/2017 - 13:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

CENTRO

BARRAS

Endereço

PI 113 ENTRE A CIDADE DE BARRAS E CABICEIRAS, Nº:

Ponto de Referência

Complemento

LOCALIDADE CANTINHO

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

Endereço: RUA SANTA HELENA, Nº 1585

Bairro: NOVA BRASÍLIA

Cidade: TERESINA - CEP: 64004-580

Telefone(s): 86-8867-6812

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

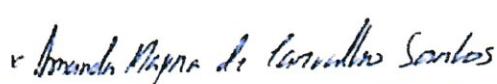
Natureza(s) da Ocorrência

1 - Morte a Esclarecer sem Índicio de Crime.

RELATO DA OCORRÊNCIA

A declarante compareceu a esta delegacia para informar que no dia 09/07/2017 por volta das 13:00, seu filho PEDRO HENRIQUE MORAIS DE CARVALHO PIMENTEL, soldado do 2º batalhão de Engenharia de Construção (BEC), se deslocava da cidade de Batalha a Teresina, quando na PI 113 no povoado cantinho entre Barras e Cabeceiras o caminhão que fazia o transporte da tropa saiu da pista e tombou, causando um acidente deixando vários militares feridos e levando a óbito seu filho. Era o que tinha a declarar.


Claudio Barros Monteiro - Mat. 2990903
AGENTE DE POLÍCIA


AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS - Noticiante
Responsável pela Informação


Delegado de Polícia

Recebido em:
07 JUN 2019

MEDIDA CORRETORA DE
SEGUROS



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

762 v. 1.1

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 106495.001258/2019-58

Complementar ao BO Nº: 106495.001494/2017-02

Unidade de Registro:

Resp. pelo Registro: Michelly Dayanne Soares Do Nascimento

Data/Hora: 07/08/2019 - 10:01

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DP DE BARRAS

Data/Hora

09/07/2017 - 13:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

BARRAS

Bairro

CENTRO

Endereço

PI 113 ENTRE A CIDADE DE BARRAS E CABICEIRA, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

LOCALIDADE CANTINHO

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

Endereço: RUA SANTA HELENA, Nº 1585

Bairro: NOVA BRASÍLIA

Cidade: TERESINA - CEP: 64004-580

Telefone(s): 86-8867-6812

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Morte a Esclarecer sem Indício de Crime.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca: **Modelo:**

Ano: **Placa:**

Chassi:

Renavam:

Cor:

1 - OUTRAS. OUTROS

9CM958078DB94397

Não Informada

Condutor: NÃO INFORMADO

End: NÃO INFORMADO Número: Complemento:

Cidade: TERESINA UF: PI Bairro:

Proprietário: EXERCITO BRASILEIRO

Cidade: TERESINA UF: Bairro:

RELATO DA OCORRÊNCIA

A declarante compareceu a esta delegacia para informar que no dia 09/07/2017 por volta das 13:00, seu filho PEDRO HENRIQUE MORAIS DE CARVALHO PIMENTEL, soldado do 2º batalhão de Engenharia de Construção (BEC), se deslocava da cidade de Batalha a Teresina, quando na PI 113 no povoado cantinho entre Barras e Cabeceiras o Caminhão - Viatura de Transporte não Especializada, 5 Ton, Tipo QT, marca MBB, modelo 1725/42 ATEGO, ano 2013, EB 3412117257, chassi 9BM958078DB94397, que fazia o transporte da tropa saiu da pista e tombou, causando um acidente deixando vários militares feridos e levando a óbito seu filho. Era o que tinha a declarar.

Michelly Dayanne Soares Do Nascimento
Escrivã ad hoc
Mat. 270906-2

Michelly Dayanne Soares Do Nascimento - Mat.
AGENTE DE POL'

Amanda Mayra de Carvalho Santos

AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS - Noticiante
Responsável pela Informação

Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7

DADOS DO CLIENTE

ADORADOR: AMANDA MAYRA DE C SANTOS

UA SANTA HELENA, 1635-NOVA BRASILIA-NOVA BRASILIA-TERESINA-
l-cep:64004580

ATRÍCULA: 28358278-2

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA

RUPO: 16

1 Residencial Normal

OCALIZAÇÃO: 016-00030-002090

IDRÔMETRO: Y18S044792

HISTÓRICO DE CONSUMO

Referência	Tipo	Leitura	Lido	Faturado	Data
10/2018	Mínimo	75	35	16	
11/2018	Mínimo	75	0	12	
12/2018	Mínimo	80	5	10	
01/2019	Mínimo	95	15	10	
02/2019	Mínimo	95	0	11	
03/2019 (Anterior)	Mínimo	109	14	10	25/03/2019
04/2019 (Atual)	Mínimo	126	17	14	24/04/2019

Data Aprox. Próx. Leitura 24/05/2019

ias de Consumo: 30

Média Consumo Diário (m³): 0,4333

Média Consumo Mensal (m³): 13

ATURAS PENDENTES

Referência	Vencimento	Valor (R\$)
02/2019	06/03/2019	41,24

TOTAL FATURAS

41,24

Assinatura
LIGAÇÃO RETORNA DE SEGUNDO
RECEBIDO DATA: 19/05/19

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

VALOR REFERENTE ÁGUA - 49,65

> Residencial Normal 14m³ 49,65

LIGAÇÃO DE ÁGUA 11/12 9,58

Demais Lançamentos 0,00

TOTAL A PAGAR

59,23

MENSAGEM

Conforme Art. 2º da Lei 12.741 de 08/12/2012, informamos que sobre o valor da fatura incide os seguintes tributos: PIS e COFINS.

COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS. FAÇA A SUA PARTE..

LEI 12.741/2012

PIS/PASEP = 0,00 * 1,65% = 0,00

COFINS = 0,00 * 7,60% = 0,00

*** NOTIFICAÇÃO ***

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº 8.987/95, Art. 6, §3, inciso II.

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Cloro Livre	2450	2440	10	1,48	0,2-5,0 mg/L
Cor Aparente	2442	2319	123	10,60	Interior a 15
Ph	2038	1962	76	6,41	6,00-9,50
Turbidez	2453	2338	115	3,04	Interior a 5
Califormes To	572	572	0	Ausência	Ausente

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Escherichia Coli	572	572	0	Ausência	Ausente

O pagamento desta fatura após o vencimento implicará em aplicação de multas e juros que serão cobrados na próxima fatura.

FATURA DO MÊS

FATURA: 04/2019 N° 857198

NOME: AMANDA MAYRA DE C SANTOS

MATRÍCULA: 28358278-2

VENCIMENTO: 06/05/2019

VALOR (R\$): 59,23

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

82660000000 2 59231535000 5 00201900085 6 71980100504 7

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo	
Pagamentos-Efetuados.aspx	10/05/2018 Exigência Documental (https://isdpvatadocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/mgrpB0qLxe+PawW5xkPUGCapi_key=V3mNyvFvNT95UyJZRAfqlxRoFifw6S+Wi6bl4Zx4D=)
ACOMPANHE O PROCESSO	10/05/2018 Aviso de Sist. Av. (https://isdpvatadocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/6ACTE4yCv5lJxOTHIZm9iapi_key=V3mNyvFvNT95UyJZRAfqlxRoFifw6S+Wi6bl4Zx4D=)

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

(Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

 [App Store](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?mt=8)

 [Google Play](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

(https://www.seguradoralider.com.br)

› (Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(https://www.seguradoralider.com.br)

› (Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

› (Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

› (Pages/Contato/Atendimento)

› (Pages/Quem-Somos.aspx)

› (Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

› (Pages/Diras-Indisponiveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

› (Pages/Contato/Canal-de-Atendimento)

› (Pages/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)

› (Pages/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

› (Pages/Seguro-DPVAT/Peruntas%20Frequentesownload)

› (https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921283)

› (Pages/Terms-de-Use.aspx)

LAUDO DE EXAME PERICIAL - LAUDO CADAVÉRICO-ACID TRÁFEGOIdentificação do Laudo:

Pag: 1 c

Código:	Tipo:	Requerente:	Cidade:
100576	LAUDO CADAVÉRICO-ACID	CENTRAL DE FLAGRANTES	TERESINA-PI
Data Requisição:	Remeter para:	Data Exame:	Hora E
09/07/2017	DEL. DE BARRAS-PI VIA GPT	09/07/2017	23:
Local Exame:		Emissão do Laudo:	
I.M.L.		19/07/2017 08:39	

Identificação do Periciando:

CPF:	Nome:	Nacionalidade:	Cor:
845.625	PEDRO HENRIQUE MORAES DE CARVALHO PIMENTEL	Brasileira	Escura
Local Cadastro:	Endereço:		
09/07/2017	AV. FREI SERAFIM N° 2833 - CABRAL - TERESINA - PI		
Nome:		Pai:	
AMANDA MAYRA MORAES DE CARVALHO		CARLOS ANDRÉ BEZERRA PIMENTEL	
CPF:	RG:	Registro Nascimento:	
- - -	4.013.126-SSP-PI		
Profissão:	Nascimento:	Idade(ano):	Sexo:
SOLDADO DO EXÉRCITO	06/08/1998	18	M
			Solteiro(a)

L A U D O :

P R E Á M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Ilustríssimo Coordenador Estadual do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", IN. Dr. Sergio de Sousa Guedes - Perito Criminal, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito descrito acima do periciando também já qualificado. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com toda circunstâncias o que encontraram e, bem assim, esclarecerem tudo quanto possa interessar.

S I T Ó R I C O: Cadáver procedente da rodovia PI-113 na cidade de Barras - PI, onde faleceu ~~às 12h00 horas de hoje, dia 09/07/2017, vítima de acidente de trânsito~~, conforme informações prestadas pela mãe da vítima. DESCRIÇÃO: Cadáver do sexo masculino, branco, ~~compleição~~ regular, com diminuição da temperatura corpórea, exibindo manchas de hipostase nas regiões posteriores do corpo e em estado de rigidez muscular post-mortem incompleta. Exibe otorragia bilateral; extensa mancha equimótica envolvendo as regiões temporal e helix auricular esquerdos; ferimento contuso na região parietal esquerda com cerca de 3,0cm de extensão e escoriações na face, no tronco e nos membros superiores e inferiores. Escalpe: presença de hematoma envolvendo as regiões temporal e parietal esquerdas com fratura óssea que acomete de forma cominuta os ossos temporal e parietal subjacentes. RESPOSTAS QUESITOS FORMULADOS: 1) Houve morte? Resp.: SIM. 2) Qual a causa da morte? Resp.: TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO. 3) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resp.: INSTRUMENTO CONTUNDENTE. 4) Houve esmagamento, dilaceramento ou outros tipos de lesões? Resp.: VIDE DESCRIÇÃO. 5) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? Resp.: PODERÃO TER SIDO. 6) Outros dados julgados úteis? Resp.: NÃO. Nada mais haverá a dizer sobre o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

/ / / / /

JOSE LUIZ CASTELO B. DE SIQUEIRA
Perito Médico-Legista - CRM 1873 - PI

JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA
Perito Médico Legal - CRM 1399 - PI



111
15/05/19
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
LANTERNA
PERMITO DE HABILITAÇÃO

NOME	ANANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS		
DOC. IDENTIF./ÓRG. EMISSOR/UF	2097474 SSP PI		
CPF	908.369.523-91	DATA NASCIMENTO	16/09/1981
PLAQUE			
BRENO TEODOMIRO DE CARVALHO FILHO VANIA MARIA MORAES DE CARVALHO			
PERMISSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	CAT. HAB	<input checked="" type="checkbox"/>
ACC	<input checked="" type="checkbox"/>	AB	<input checked="" type="checkbox"/>
VALIDADE	25/07/2021	1º HABILITAÇÃO	01/08/2007
NR. REGISTRO	04157377190		
OBSERVAÇÕES			

1294304532

VALIDADA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR






 ANANDA
 MAYRA DE
 CARVALHO SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
LANTERNA
PERMITO DE HABILITAÇÃO

NOME	Ana Mayra de Carvalho Santos		
DOC. IDENTIF./ÓRG. EMISSOR/UF	2097474 SSP PI		
CPF	908.369.523-91	DATA NASCIMENTO	16/09/1981
PLAQUE			
BRENO TEODOMIRO DE CARVALHO FILHO VANIA MARIA MORAES DE CARVALHO			
PERMISSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	CAT. HAB	<input checked="" type="checkbox"/>
ACC	<input checked="" type="checkbox"/>	AB	<input checked="" type="checkbox"/>
VALIDADE	25/07/2021	1º HABILITAÇÃO	01/08/2007
NR. REGISTRO	04157377190		
OBSERVAÇÕES			

1294304532

VALIDADA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
LANTERNA
PERMITO DE HABILITAÇÃO

NOME	Ana Mayra de Carvalho Santos		
DOC. IDENTIF./ÓRG. EMISSOR/UF	2097474 SSP PI		
CPF	908.369.523-91	DATA NASCIMENTO	16/09/1981
PLAQUE			
BRENO TEODOMIRO DE CARVALHO FILHO VANIA MARIA MORAES DE CARVALHO			
PERMISSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	CAT. HAB	<input checked="" type="checkbox"/>
ACC	<input checked="" type="checkbox"/>	AB	<input checked="" type="checkbox"/>
VALIDADE	25/07/2021	1º HABILITAÇÃO	01/08/2007
NR. REGISTRO	04157377190		
OBSERVAÇÕES			

1294304532

VALIDADA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



DEMANDA 00007227-20

LAUDO DE EXAME PERICIAL
(PERÍCIAS DE TRÂNSITO)

Em 09 de julho de 2017, no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO do PIAUÍ, de conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes pela diretora, **Julietta Castelo Branco Ismael** – Perita Criminal, foi designado o Perito Criminal **Adão de Sousa Oliveira** para proceder a **Exame Pericial em local de acidente de tráfego** (Perda de controle seguida de capotamento), a fim de ser atendida a uma solicitação do 2º BEC, formalizada por meio do Ofício n.º 002-IPM, NUP: 64040.048279/2017-75, datado de 10 de julho de 2017, recebido no dia 11 de julho de 2017, no qual não constam quesitos aos quais seriam oferecidas respostas ao final, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrar e, bem assim, esclarecer tudo o quanto possa interessar.

1. HISTÓRICO

Ao ser comunicado por policiais da Delegacia de Barras, no dia 09 de julho de 2017, o signatário deslocou-se para o local do acidente de tráfego ocorrido, por volta das 12h30min, na Rodovia PI-113, num trecho situado entre Barras e Cabeceiras; lá chegando às 14h05min do mesmo dia, passando de imediato a proceder aos exames técnicos necessários, os quais serão descritos nos tópicos seguintes.

2. EXAMES

2.1. Do Local

Trata-se de determinado trecho da faixa oeste da via cuja localização está supracitada, compreendido por declive/acrivo, cuja pista é pavimentada a asfalto, reta e plana, com largura de 6,00 metros, sentido direcional norte/sul e sul/norte possuindo a faixa a oeste a largura de 3,00 metros de largura; além disso a região possui vegetação em ambas as margens. Por ocasião do acidente e dos exames, aquela pista encontrava-se seca e sem deformações ou obstáculos que impedissem ou dificultassem o fluxo normal de veículos, apresentando uma visibilidade natural.

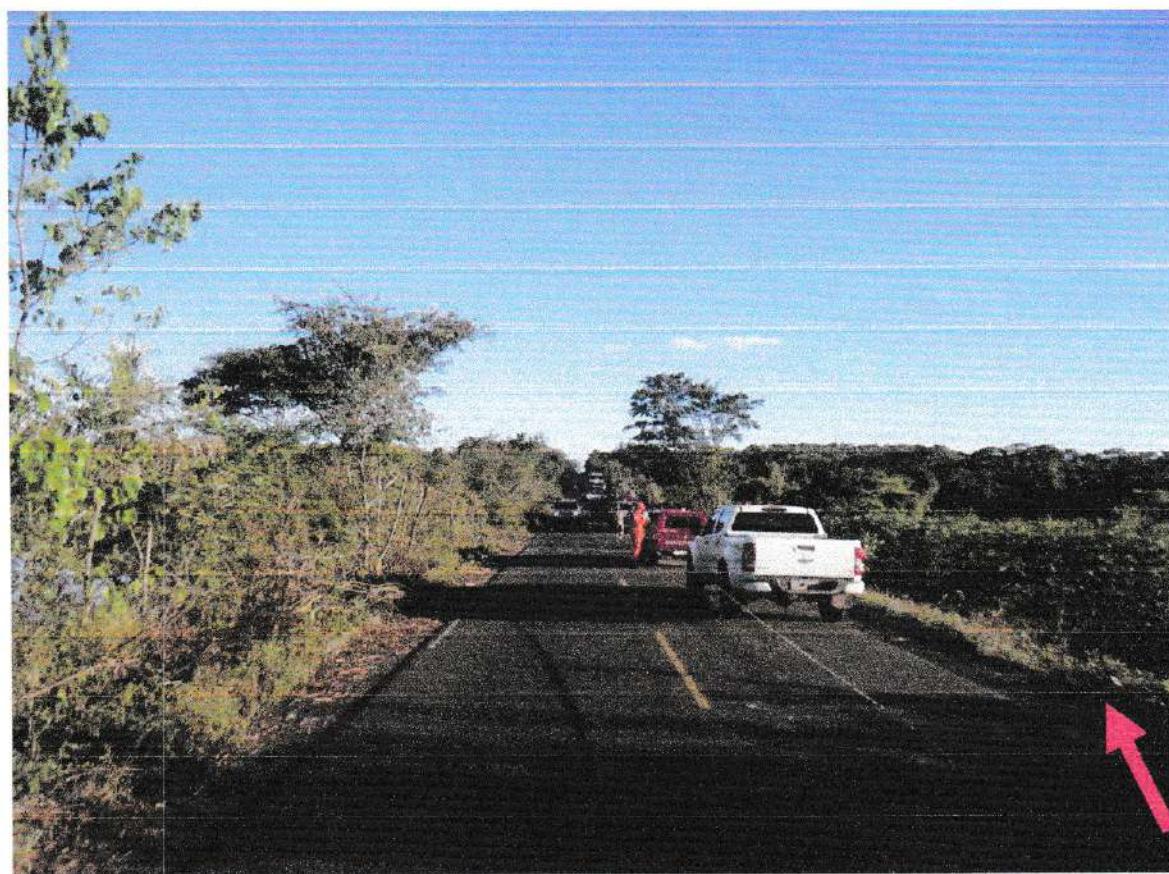
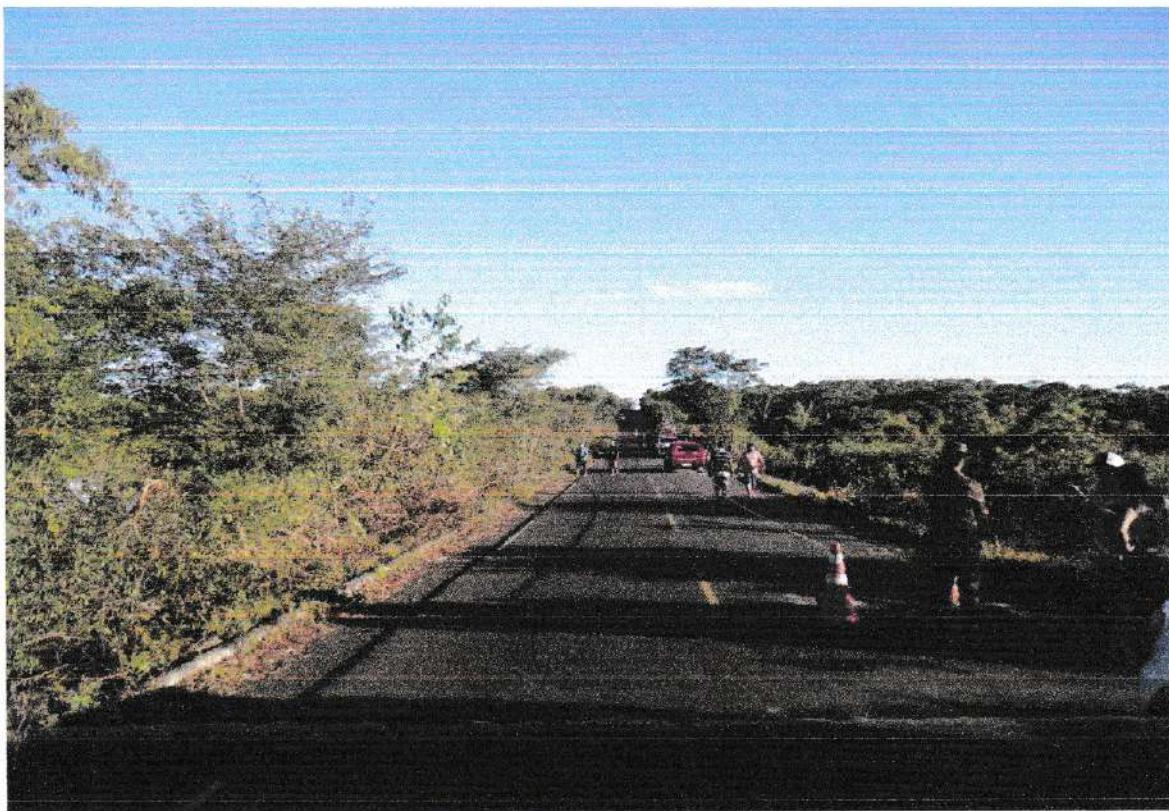
No local de exame o perito constatou num perímetro aproximado de 98 metros a presença dos seguintes vestígios: meio fio de concreto quebrado e cujos fragmentos encontravam-se dispostos em três pontos distintos ao longo da faixa oeste; diversos espécimes vegetais situados nas margens da pista nesse trecho apresentavam-se com galhos quebrados ou retorcidos, com destaque para uma planta localizada próximo ao último ponto de impacto sofrido pelo meio-fio, a qual sofreu maiores danos, ficando retorcida; bem como a existência de uma área situada abaixo do nível da via, na qual se apresentava uma clareira na vegetação, e onde fora possível observar fragmentos de vidro, uma fita zebreada amarrada em galhos da vegetação, material plástico, lona, objetos de uso pessoal, um veículo de cor verde.

O veículo citado trata-se de um caminhão adaptado e caracterizado para uso militar, o qual se apresentava tombado pela sua lateral esquerda, com as rodas projetadas para o sul e a cabine e carroceria, por sua vez, projetadas para o norte, exibindo marcas de sangue na superfície externa do teto da cabine. Ali também fora encontrado o cadáver de um indivíduo



Documento assinado eletronicamente. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço eletrônico <http://www.dptc.pc.pi.gov.br/consulta>, mediante conferência com a respectiva versão original digital referente ao número de demanda informado acima, em conformidade com o Art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

jovem, de cor clara, posicionado no solo ao lado do mencionado veículo, vestido e coberto por um fardamento de uso militar, postado na posição decúbito dorsal, com os braços e pernas alinhados ao corpo, com a cabeça voltada para o oeste e os membros para o leste. Todos os vestígios acima elencados estão diretamente relacionados com acidente em questão.





Imagens 01, 02, 03 e 04: Mostram o trecho do declive percorrido pelo veículo. A seta vermelha na segunda imagem evidencia um dos pontos de impacto com o meio-fio, enquanto que na terceira e quarta imagens, visualiza-se o trecho onde o caminhão efetivamente saiu da via e desceu o aterro lateral oeste, iniciando o seu capotamento.

2.2. Do Veículo

O veículo envolvido no acidente trata-se do caminhão M.BENZ/ATEGO 1725 tipo QT 4x4, ano/modelo 2013/2013, cor Verde, chassi nº 9BM958078DB943979, de propriedade do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, conduzido por Denilson Sousa Cunha, Portador da CNH nº 05482147798, Validade: 03/05/2022.

2.3. Dos Danos

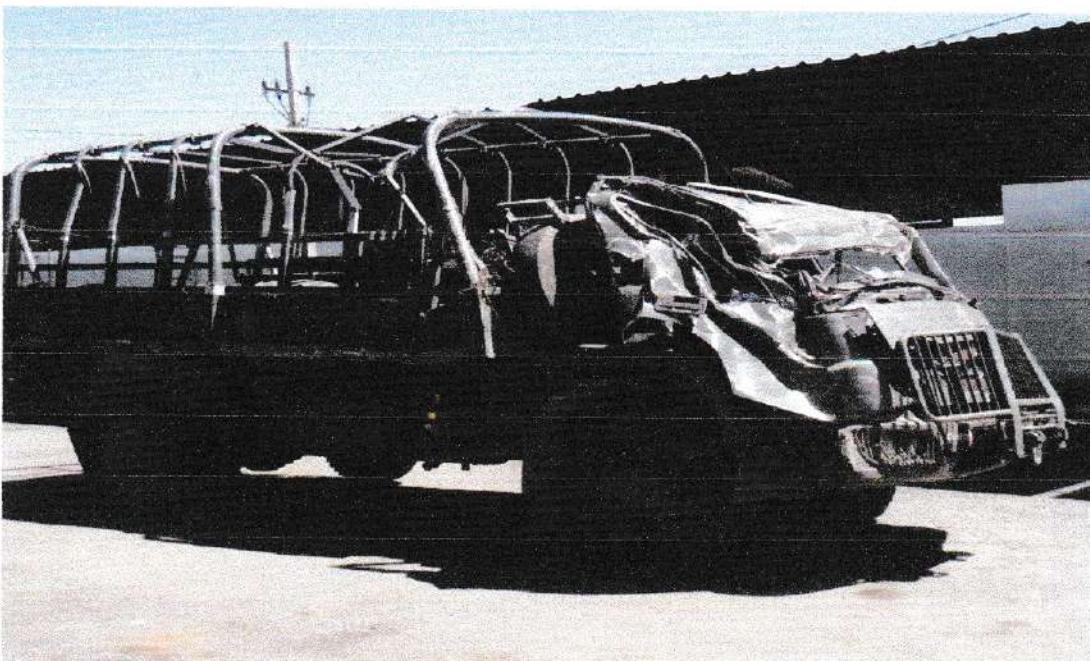
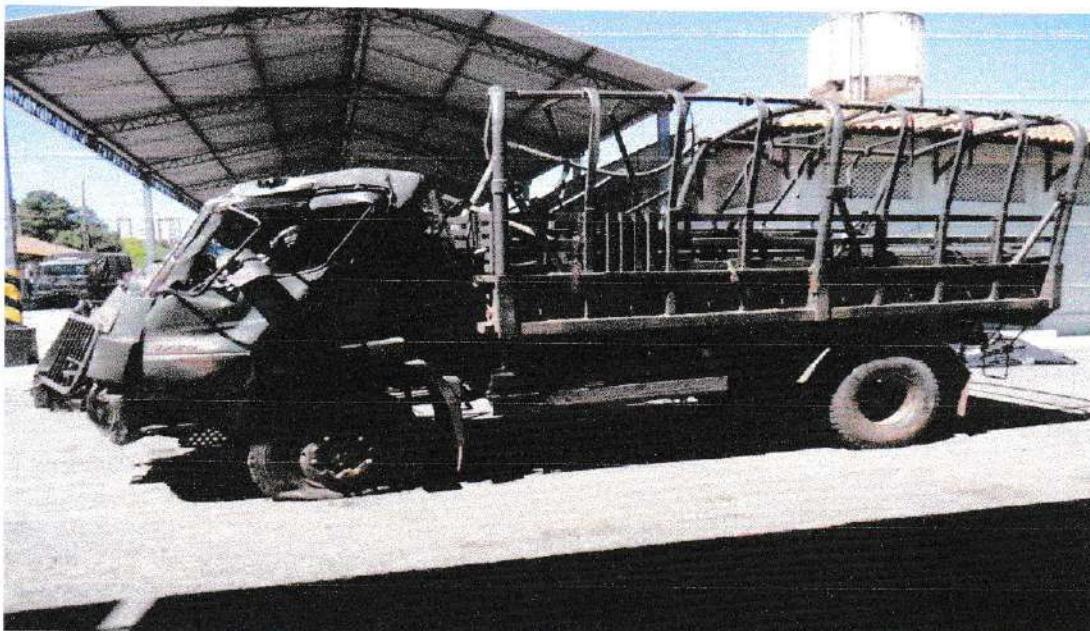
Após análise, foram constatados os seguintes danos visíveis no veículo envolvido na ocorrência.

Fora constatada a presença de múltiplas avarias em sua estrutura, perceptíveis na cabine, incluindo a destruição do para brisa e respectivos limpadores, do vidro posterior, do pára-choque, da grade de proteção e dos faróis e do painel. Além disso, as portas e o teto apresentavam-se amassados e envergados, e o pneu anterior esquerdo esvaziado.

Por sua vez, no setor posterior, as barras de proteção da carroceria achavam-se envergadas, a caixa de proteção da bateria estava amassada e a lona que recobre a carroceria rasgada.



Imagens 05, 06,07,08: Mostram o veículo no local após o sinistro, com algumas das avarias observadas e a presença do corpo do militar próximo ao mesmo.



Imagens 09 e 10: Mostram o veículo no pátio do 2º BEC, evidenciando as avarias.

3. DISCUSSÃO

Com base nos vestígios materiais levantados e considerando a própria topografia do local, o perito que subscreve este laudo, descreve de maneira resumida a possível dinâmica da ocorrência, da forma seguinte:

Trafegava o veículo Caminhão M.BENZ/ATEGO 1725, Chassi: 9BM958078DB943979, pela faixa oeste da pista da rodovia estadual PI-113, no sentido direcional norte/sul, em sua correta mão de direção, quando ao atingir determinado trecho declivado, por motivos que o perito não pode precisar, saiu da faixa por três vezes em direção ao lado oeste da rodovia, sendo que nas duas primeiras ocasiões, embora o pneu tocasse o meio-fio, o condutor conseguiu retornar à via. Entretanto, na terceira vez em que o caminhão saiu da pista de rolamento em direção à margem oeste, o condutor não mais conseguiu ter controle sobre o volante do veículo, vindo o mesmo a sobrepor o meio-fio ali existente, e a capotar sucessivas vezes ao longo do percurso de descida do aterro lateral oeste da rodovia, até parar definitivamente cerca de 32,00 metros em relação ao último ponto de impacto com o meio-fio,

conforme registros da estrutura do veículo e do local em que fora encontrado, de acordo com as imagens acima.

Após o impacto, de acordo com os vestígios observados no local, o veículo ficou situado aproximadamente a 4,45 metros abaixo do nível da pista e seu setor posterior ficou posicionado cerca de 17,00 metros de distância em relação a ela; já seu setor anterior posicionou-se a 12,00 metros de distância em relação a mesma.

Ressalta-se que quando da chegada do perito ao local, encontrava-se o mesmo sitiado por uma fita zebra, mas no interior de tal área delimitada havia um estado de revolvimento, sendo tal cenário decorrente tanto do sinistro em si quanto da penetração de terceiros para a efetivação do resgate dos que lá se encontravam com vida, bem como para a constatação, também da ocorrência de óbito de algum dos tripulantes, o que foi obviamente constatado e registrado por este perito, do militar identificado como Soldado Pimentel, cujo nome completo fora informado posteriormente como sendo Pedro Henrique Moraes de Carvalho Pimentel.

N
O + L
S



Imagen 11: Mostra o trecho do aterro lateral oeste da via, por onde passou o veículo durante a sequência de capotamentos.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o perito que subscreve este laudo, chegou à conclusão de que a causa determinante do acidente de trânsito referenciado deveu-se à perda de controle/domínio do veículo M.BENZ/ATEGO, Chassi 9BM958078DB943979, por parte do condutor, cujos reais motivos que o levaram a tanto o perito não pode precisar, valendo salientar que na estrutura do mesmo não foi constatada qualquer outra avaria que pudesse caracterizar contato físico com algum outro veículo automotor, pois os vestígios verificados indicam apenas o contato com o solo em decorrência do capotamento.

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por findo o presente laudo de exame pericial que, redigido em seis páginas, lido e achado conforme, segue assinado pelo seu relator.



Corpo do soldado Pedro Henrique Pimentel é velado no 25º BC

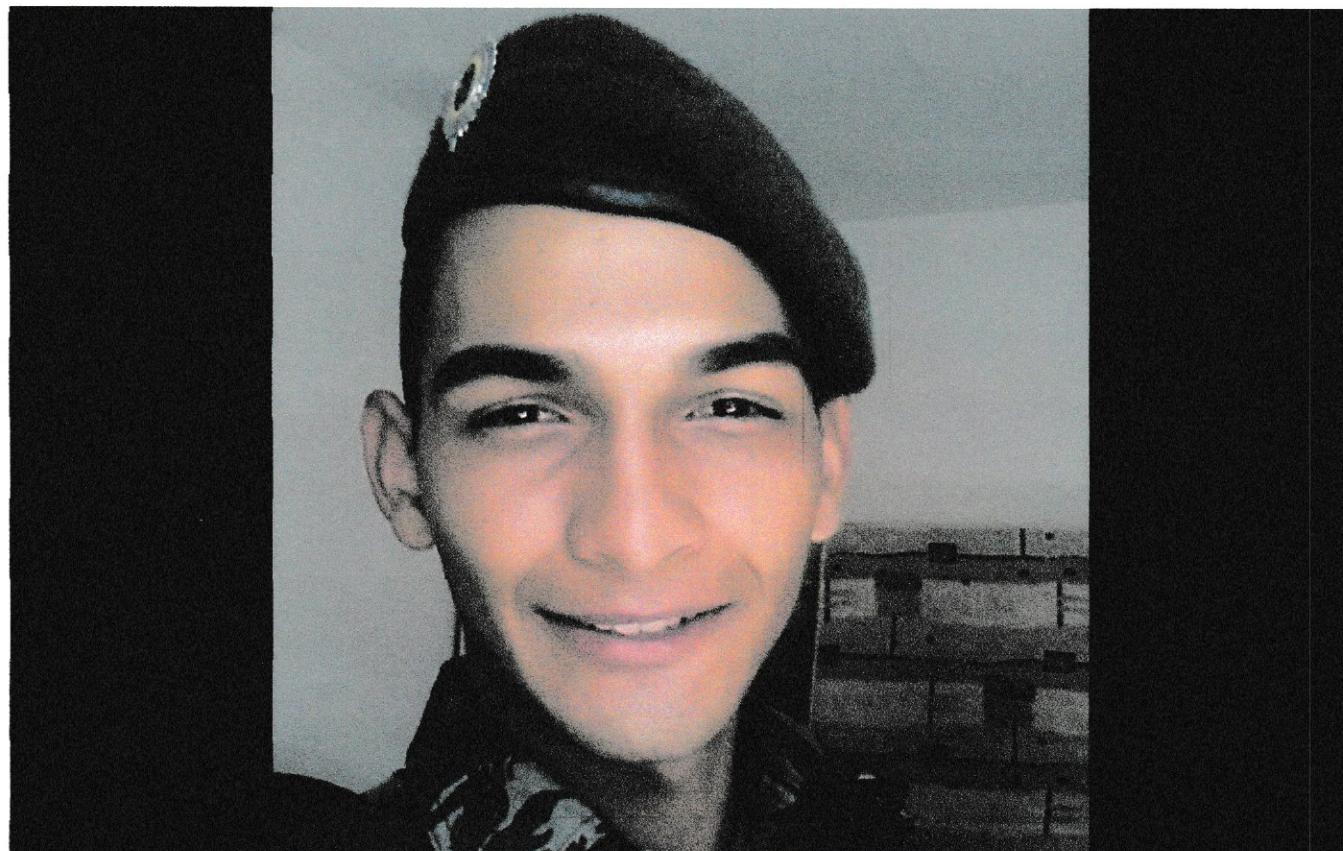
O sepultamento está marcado para as 16h de hoje, no cemitério Jardim da Ressurreição, zona sudeste de Teresina.

THAIS GUIMARÃES

10/07/2017 10h54 - atualizado 10h54

O corpo do soldado do [Exército Brasileiro](#), **Pedro Henrique de Moraes Carvalho Pimentel**, 18 anos, [morto no grave acidente](#) ocorrido [nesse domingo \(09\)](#) na PI-113, está sendo velado nesta segunda-feira (10) em Teresina, na capela da Paróquia Militar de Santa Teresinha do Menino Jesus, do 25º BC. Parentes, amigos e companheiros de farda lamentam a tragédia.

Foto: Divulgação

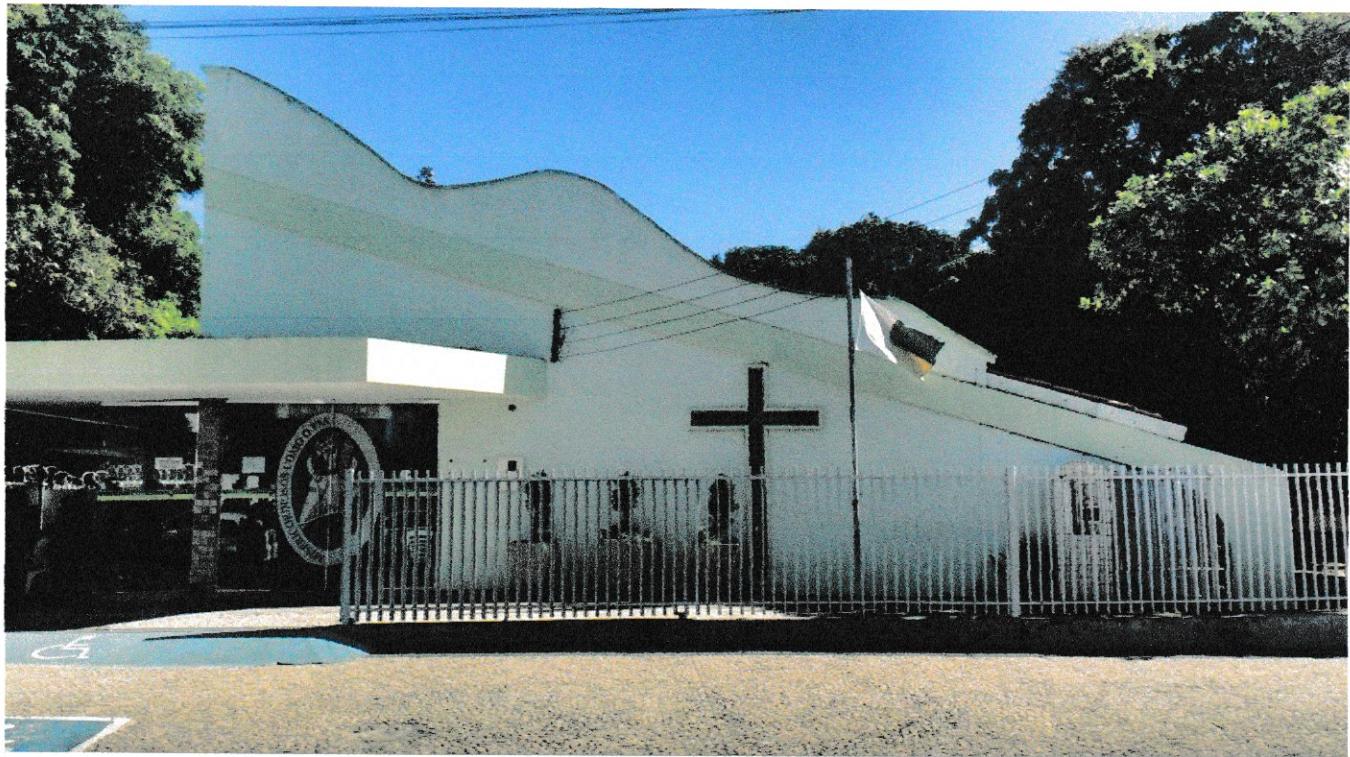




Pedro Henrique Pimentel

De acordo com informações repassadas ao **GP1** por alguns familiares do soldado [Pedro Henrique Pimentel](#), que preferiram não conceder entrevista, o jovem havia entrado no Exército no início deste ano, e essa teria sido a sua primeira viagem a serviço das Forças Armadas.

Foto: Thais Guimarães/GP1



Paróquia Militar de Santa Teresinha do Menino Jesus

O sepultamento está marcado para as 16h de hoje, no cemitério Jardim da Ressurreição, zona sudeste de Teresina.

O acidente

Um caminhão do Exército Brasileiro que transportava 26 soldados tombou na PI 113, estrada que liga os municípios de Barra e Cabeceiras no início da tarde desse domingo (09). O soldado Pedro Henrique Pimentel não resistiu aos ferimentos e os demais ficaram feridos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)
Avenida Frei Serafim, 2833 - TERESINA (PI) - CEP 64000-020
FONE (86)3131-4500 - FAX (86)3131-4501

Ofício nº 19-Asse Ap As Jurd/2ºBEC
EB: 0027016.00012262/2019-11

Teresina, PI, 5 de fevereiro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Amanda Mayra de Carvalho Santos
Solicitante
Rua Santa Helena, 1585
64004580 Teresina - Piauí

Assunto: Resposta ao requerimento de Amanda Mayra de Carvalho Santos, a respeito de informação de Veículo Militar

Senhora

1. Em atenção ao requerimento, protocolado nesta Organização Militar (OM) pela Sr(a) Amanda Mayra de Carvalho, requerendo cópias de documentos de veículo pertencente a este Batalhão, envolvido no acidente de 9 de julho de 2017, com descrição de placa e comprovação de adimplemento do Seguro DPVAT, informo que o veículo envolvido no acidente automobilístico é **viatura militar** pertencente ao erário público da União/ Exército Brasileiro com os seguintes dados a constarem nos registros pertinentes para todos os fins legais e de direito: **Viatura de Transporte não Especializada, 5 Ton, Tipo QT, marca MBB, modelo 1725/42 ATEGO, ano 2013, EB nº 3412117257, chassi nº 9BM958078DB94397**, desta Organização Militar (2º BEC). **O veículo não possui placa por se tratar de veículo operacional da frota do Exército Brasileiro, não contribui e, por conseguinte, não possui apólice do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, DPVAT.**

2. De acordo com o que preconiza o Art. 120, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

3. O § 1º do Art 120 da Lei 9.503/97 estabele que os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal somente registrarão veículos oficiais de propriedade da administração direta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de qualquer um dos poderes, com indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo do

órgão ou entidade em cujo nome o veículo será registrado, excetuando-se os veículos de representação e os previstos no art. 116.

4. No caso em questão, o § 2º do Art 120 da Lei 9.503/97 preconiza que o dispositivo anterior não se aplica ao **veículo de uso bélico**, situação na qual se enquadra a Viatura de Transporte não Especializada (EB nº 3412117257, chassi nº 9BM958078DB94397) envolvida no acidente ocorrido em 09 de julho de 2017.

5. A PORTARIA Nº 1.474, de 26 de outubro de 2017, do Comandante do Exército, que aprovou as "**Normas sobre Veículos Oficiais do Comando do Exército (EB10-N-09.003)**", estabelece, em seu Art. 3º, §11 que a **Placa Militar é o conjunto de 7 (sete) dígitos, iniciados pelas letras EB, seguido do número sequencial, constante do número de registro no órgão gestor, para uso em viaturas operacionais**.

6. A PORTARIA Nº 023-DMB, de 20 de novembro de 1998, que aprovou as "**Normas Reguladoras para Classificação, Registro e Identificação dos Veículos Oficiais no âmbito do Ministério do Exército**", preconiza que as Viaturas Operacionais não possuem placas, para fins de controle de trânsito, recebendo recebendo uma identificação visível durante o deslocamento. Trata-se da sigla "EB" seguida do Grupo Seqüencial, conforme supracitado no item nº 1 do presente documento.

7. Do exposto, informo que a Viatura de Transporte não Especializada, devidamente qualificada no item nº 1 deste documento com todos os dados correspondentes, não possui os documentos solicitados de CRLV, conforme pelos motivos apresentados nos itens anteriores.

8. Informo, ainda, que para pleitear o seguro DPVAT o interessado poderá, em Boletim de Ocorrência, fazer constar os dados da Viatura descritos no item 1 comprovando o envolvimento no acidente e, caso já tenha sido registrado, poderá o interessado requerer seu aditamento por ratificação, devendo fazer constar os dados do veículo para requerimento do respectivo seguro, na forma estabelecida pelo art. 3º, §1º e art. 5º da Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com alterações.

Por ordem do Comandante do 2º Batalhão de Engenharia e Construção.

Atenciosamente



RÔMULO GONÇALVES BARBOSA - Tenente Coronel
Subcomandante do 2º Batalhão de Engenharia de Construção

"CENTENÁRIO DA MISSÃO FRANCESA NO BRASIL, 1919/1946: VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2019

**Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190330924**

Vítima: PEDRO HENRIQUE MORAES DE CARVALHO PIMENTEL

Data do Acidente: 09/07/2017

Cobertura: MORTE

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para a cobertura de Morte, o valor da indenização é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e será pago aos legítimos beneficiários da vítima definidos em lei.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2019

Carta nº: 14359568

A/C: AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS

Sinistro: 3190330924 ASL-0163124/19
PEDRO HENRIQUE MORAES DE CARVALHO PIMENTEL
Data Acidente: 09/07/2017
Natureza: MORTE
Procurador:

Ref.: NEGATIVA TÉCNICA - SEM COBERTURA TÉCNICA

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **15/05/2019** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **09/07/2017** e, de acordo com a análise realizada, esclarecemos que o dano reclamado não é decorrente de evento sujeito à cobertura técnica pelo Seguro DPVAT.

Diante do exposto, consideramos a presente reclamação de indenização como encerrada em nossos arquivos.

Em caso de dúvida, entre em contato com a SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o sinistro foi cadastrado, ou conosco por meio do 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



31801200135

074.799.353-07

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:

DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)

INVALIDEZ PERMANENTE

MORTE

Nº do sinistro ou ASL:

CPF da vítima:

068.406.873-76

Nome completo da vítima:

PEDRO HENRIQUE MORAES DE CARVALHO.

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo:

AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS

CPF:

908.369.523-91

Profissão:

DOLAR

Endereço:

RUA SANTA HELENA

Número:

1635

Bairro:

NOVA BRASÍLIA

Cidade:

TERESINA

Estado:

PI

CEP:

64.004-580

E-mail:

Tel. (DDD):

(86) 98867-6812

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENDIMENTO MENSAL:

RECUZO INFORMAR

ATÉ R\$1.000,00

R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00

R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00

SEM RENDA

R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00

R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00

ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 0044

2

CONTA: 111876

5

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo Data do óbito da vítima: 09/07/2017

Grau de Parentesco com a vítima: MÃE Vítima deixou companheiro(a): Sim Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

Vítima teve filhos? Sim Não Se tinha filhos, informar quantos: Vivos: -1- Falecidos: -1- Vítima deixou nascituro (vai nascer)? Sim Não Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

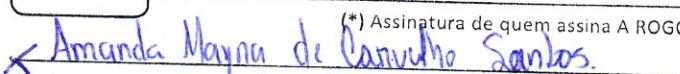
Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Indicação digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

Local e Data: TERESINA 13/05/2019

Nome: _____

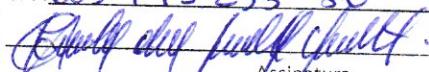
CPF: _____

 (*) Assinatura de quem assina A ROGO

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

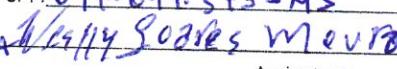
TESTEMUNHAS

1º | Nome: CHARLES DOS SANTOS FONTE
CPF: 003.743.233-80



Assinatura

2º | Nome: WESLEY SOARES MELO
CPF: 047.094.373-43



Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: **AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, natural de Teresina, Piauí, casada, 37 anos de idade, do lar, filha de Breno Teodomiro de Carvalho Filho e Vânia Maria Moraes de Carvalho, RG nº 2097474, SSP-PI , CPF nº 908.369.523-91, residente e domiciliada na rua Santa Helena , nº 1585, bairro Nova Brasília, CEP 64004-580, Teresina- Piauí.

OUTORGADA: **IDEZUITE RODRIGUES MATOS, OAB-PI, nº 14683**, com escritório localizado na rua Paissandú, 2240, centro, Teresina-Piauí, endereço em que receberá as intimações e notificações de estilo, endereço eletrônico: idelmatos023@gmail.com.

PODERES: Amplos e ilimitados poderes, com a cláusula ad judicia, para o foro em geral, para defender o Outorgante em qualquer ação em que seja autor, réu, oponente ou de qualquer forma interessado, podendo interpor todos os recursos em direito admitidos, propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até final sentença, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, fazer e assinar requerimentos, embargar, produzir provas e justificações, e, finalmente, tudo mais usar e praticar, requerer e assinar para o completo desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para ajuizar Ação Judicial contra a SEGURADORA LÍDER ADMINISTRADORA DE SEGURO DPVAT, a fim de que possa ver resguardado o seu direito de receber seguro decorrente do falecimento de seu filho PEDRO HENRIQUE MORAES DE CARVALHO PIMENTEL, o qual foi vítima de acidente automobilístico.

Teresina(PI), 17 de julho de 2019.

Amanda Mayra de Carvalho Santos

***Amanda Mayra de Carvalho Santos
Outorgante***